MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2622/2022 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014503/2022-21

Santo André-SP, 20 de julho de 2022.

Revoga a Portaria nº 448/2020 - REIT e atualiza normas para a instrução dos processos que ainda não foram migrados ao modelo eletrônico.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 389/2020 - TCU-Plenário, que trata da implantação e disponibilização dos processos de licitação e contratos em plataforma eletrônica;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 484/2021 - TCU-Plenário, que trata de avaliação da implementação do processo eletrônico nas instituições federais de ensino; e

CONSIDERANDO a suspensão das atividades administrativas presenciais no período de 16 de março de 2020 a 31 de maio de 2022, em virtude da COVID-19, e a necessidade de substituição emergencial da tramitação de processos físicos por ambiente temporário,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 448, de 13 de Abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 934, de 14 de abril de 2020.

Art. 2º Definir normas para a instrução dos processos que ainda não foram migrados ao modelo eletrônico, considerando o período de transição para o formato eletrônico.

Art. 3º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - ambiente de produção: ambiente oficial da UFABC, disponível em https://sig.ufabc.edu.br/, onde devem ser cadastrados todos os documentos avulsos e processos da instituição, tanto os abertos através de SAP, quanto os migrados ao modelo eletrônico.

II - ambiente temporário: ambiente criado diante da necessidade do trabalho remoto durante o período de pandemia, disponibilizado em https://sig-processo-remoto.ufabc.edu.br/ a partir de 14 de abril de 2020, onde são espelhados e tratados os processos que ainda não tiveram seus fluxos migrados para o formato eletrônico e que foram abertos através de SAP no ambiente de produção.

III - processo físico: processo que ainda não teve seu fluxo migrado para o modelo eletrônico, e se caracteriza pela utilização do suporte papel.

IV - processo híbrido: processo que ainda não teve seu fluxo migrado para o modelo eletrônico e que foi iniciado em suporte físico e continuado no ambiente temporário, caracterizando-se pelo uso simultâneo dos suportes de papel e digital.

V - processo não híbrido: processo integralmente digital que ainda não teve seu fluxo migrado para o modelo eletrônico e que foi iniciado no ambiente temporário.

VI - processo eletrônico: processo integralmente digital que já teve seu fluxo homologado para o modelo eletrônico, sendo tratado exclusivamente no ambiente de produção.

Art. 4º Para efeito desta Portaria, a partir de sua entrada em vigor, a instrução dos processos que ainda não tiveram seus fluxos migrados para o formato eletrônico deverão ser realizadas no ambiente de produção do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIG/SIPAC), devendo ser respeitadas as recomendações disponíveis no endereço eletrônico https://proad.ufabc.edu.br/index.php/arquivo-protocolo/sistema-sig-sipac/ambiente-producao/penc
.

Parágrafo único. A abertura de novos processos que ainda não tiveram seus fluxos migrados para o formato eletrônico deve ser solicitada por meio de Solicitação de Autuação de Processo (SAP) no ambiente de produção, e estes serão instruídos e tramitados integralmente no mesmo ambiente, após serem autuados e encaminhados pela Divisão de Arquivo e Protocolo (DAEP).

Art. 5º O uso do ambiente temporário para instrução de novos processos será suspenso a partir da entrada em vigor desta Portaria.

Parágrafo único. Após a entrada em vigor desta Portaria o ambiente temporário ficará restrito à instrução dos processos híbridos e não híbridos tratados neste ambiente e que ainda estejam vigentes ou pendentes de conclusão, devendo seguir as recomendações disponíveis no endereço eletrônico https://proad.ufabc.edu.br/index.php/arquivo-protocolo/sistema-sig-sipac/ambiente-temporario.

Art. 6º A partir da entrada em vigor desta Portaria não será admitida a abertura de novos processos físicos na UFABC.

Parágrafo único. Os processos físicos que ainda estejam vigentes ou pendentes de conclusão e que não tiveram interação com o ambiente temporário deverão ser continuados e encerrados no suporte de papel.

Art. 7º As unidades administrativas deverão adotar as providências cabíveis para efetiva migração dos fluxos de seus processos para o modelo eletrônico até 31 de dezembro de 2022.

§1º A partir de 1º de janeiro de 2023 as áreas que não efetivaram a migração de seus processos para o modelo eletrônico deverão apresentar justificativa à Pró-reitoria de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, obrigatoriamente contendo cronograma para o cumprimento da migração.

§2º A área responsável pelo processo deverá, inicialmente, avaliar junto ao NTI se há algum módulo específico do SIG que atenda a atividade a ser migrada.

§3º A migração para o modelo eletrônico deve respeitar o Plano de Transição, disponibilizado em https://proad.ufabc.edu.br/processoeletronico/wp-content/uploads/2020/02/Plano_Transicao_Proc, onde estão definidos os papéis, responsáveis e procedimentos a serem adotados.

Art. 8º Os processos abertos após a homologação do processo eletrônico correspondente deverão ser iniciados no formato eletrônico em ambiente de produção do SIG/SIPAC, devendo respeitar o fluxo disponibilizado no Portal de Processo Eletrônico da UFABC (https://proad.ufabc.edu.br/processoeletronico/), não sendo mais atingidos pelos efeitos desta Portaria.

Art. 9º Essa Portaria entra em vigor na data de 1º de agosto de 2022, convalidando os atos praticados a partir de 14/04/2020.

(Assinado digitalmente em 21/07/2022 09:23)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
REIT (11.01)
Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **2622**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/07/2022** e o código de verificação: **9ae5abee41**